

Carta DO-097/2017

Candiota, 28 de Dezembro de 2017

Ilma. Sr^a

SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA – Bloco B – PRESIDÊNCIA.

Brasília-DF - CEP 70818-900

ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Eletrobras CGTEE em 13.04.2011- Cumprimento do Parágrafo 8º da Cláusula Segunda, do Parágrafo 6º da Cláusula Terceira, do Parágrafo 1º da Cláusula Quinta, do TAC e do Primeiro Termo de Aditamento.

Processo nº.02001.002567/97-88

A COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA- Eletrobras CGTEE, CNPJ nº.02016507/0001-69, integrante do Sistema Eletrobras Centrais Elétricas Brasileiras S.A., já qualificada no Processo acima referido, vem, respeitosamente, perante V.S.^a, através de seu representante legal, informar e requerer o que segue:

Quanto à modernização e a ampliação da rede de monitoramento da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas, prevista na Cláusula Segunda do TAC, cuja conclusão ocorreu 28 de outubro de 2011, conforme informado pela Eletrobras CGTEE através da Carta PR-270/2011 de 28 de outubro de 2011 (Protocolo Documento nº.02023.005520/11-75, RS/Protocolo), a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda do TAC. A periodicidade mensal do relatório foi informada na Carta PR-Nº.021/2012 de 20 de janeiro de 2012 (Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000209/2012), na qual foi comprovada a fundamentação para tanto.

Assim, seguem os referidos relatórios anexos a presente Carta, elaborado pela Assessoria de Meio Ambiente da CGTEE, denominados “**Relatório nº72 de 24/08/2017, Relatório nº73 de 15/09/2017, Relatório nº74 de 10/10/2017, Relatório nº75 de 29/11/2017, Relatório nº76 de 15/12/2017 de Monitoramento das Estações Modernizadas e Ampliadas para a Qualidade do Ar, Qualidade das Águas da Chuva e Condições Meteorológicas – Usina Termelétrica Presidente Médici.**”, subsidiado pelos serviços da Empresa Consultoria e Softwares Ambientais LTDA.

Quanto ao sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II, exigido na Cláusula Terceira do TAC, em execução desde 29/09/2011, conforme relatado na Carta PR-Nº. 250/2011 de 30 de setembro de 2011, protocolada na Superintendência do IBAMA em Porto Alegre em 30 de setembro de 2011 (Protocolo nº.02023.004983/11-38 RS/Protocolo), a Eletrobras CGTEE apresenta em anexo o relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados, conforme determinado no Parágrafo 6º da Cláusula Terceira do TAC. A periodicidade mensal do relatório



foi informada na Carta PR-Nº. 021/2012 de 20 de janeiro de 2012(Protocolo MMA/IBAMA/SUPES/RS nº.02023.000209/2012), na qual foi comprovada a fundamentação para tanto.

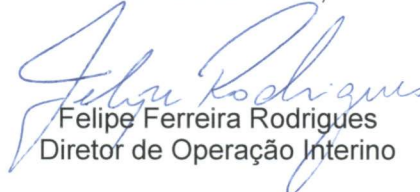
Assim, seguem os referidos relatórios anexos a presente Carta, elaborado pela Assessoria de Meio Ambiente da CGTEE, denominados **“Relatório nº74 de 10/08/2017, Relatório nº75 de 11/09/2017, Relatório nº76 de 10/10/2017, Relatório nº77 de 10/11/2017, Relatório nº78 de 11/12/2017 do Sistema de Monitoramento Contínuo de Emissões Atmosféricas – Chaminé de Candiota II – Fases A e B”**, subsidiado pelos serviços da Empresa Sindus Andritz LTDA.

Em cumprimento ao Parágrafo 1º da Cláusula Quinta do TAC, que exige a realização mensal de amostragens isocinéticas na Fase A da Usina Presidente Médici (UPME), a Eletrobras CGTEE informa que, devido à instabilidade/indisponibilidade operacional da Unidade Geradora I da Fase A no período dos meses de agosto, outubro, novembro e dezembro de 2017 não foi possível à realização de amostragem isocinética. Para o mês de setembro apresentamos o relatório anexo a presente Carta, elaborado pela Assessoria de Meio Ambiente da CGTEE, denominado **“Relatório nº 31 de 13/09/2017 Monitoramento de Chaminé - Campanhas de Amostragens Isocinéticas na Fase A Caldeira I”**, subsidiado pelos serviços da Empresa SJC QUÍMICA LTDA.

Dessa forma, requer, respeitosamente, a V.Exa., o recebimento da presente carta e dos documentos em anexo encaminhados através de mídia digital CD-ROM que comprovam o cumprimento das obrigações previstas no Parágrafo 8º da Cláusula Segunda (referente ao relatório mensal de monitoramento das estações modernizadas e ampliadas da qualidade do ar, da qualidade das águas de chuva e das condições meteorológicas, calibração e avaliação da qualidade dos dados); no Parágrafo 6º da Cláusula Terceira do TAC (referente ao relatório mensal de monitoramento, calibração e avaliação da qualidade dos dados do sistema de monitoramento contínuo das emissões atmosféricas das chaminés de Candiota II); no Parágrafo 1º da Cláusula Quinta (referente à realização de amostragem isocinética mensal na Fase A da Usina Presidente Médici - UPME); do TAC.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Felipe Ferreira Rodrigues
Diretor de Operação Interino